



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1

AO PROJETO DE LEI 974/2024

Art. 1º - Dá-se nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 974/2024:

"Art. 1º - O art. 383 da Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 383 - Para fins de enquadramento no disposto na Lei nº 9.074, de 18 de janeiro de 2005, deverão ser considerados os parcelamentos do solo e as edificações comprovadamente existentes até 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Ficam resguardadas as relações jurídicas constituídas até a data de publicação desta lei, observadas as disposições legais vigentes."

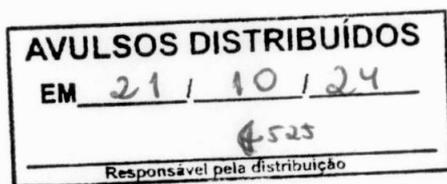
Belo Horizonte, 09 de outubro de 2024.



Assinado de forma digital
por BRUNO MARTUCHELE
DE SALES:03719403629
Dados: 2024.10.09
13:40:33 -03'00'

Vereador Bruno Miranda - PDT

Líder de Governo



PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2024
DATA: 09/10/2024
HORA: 13:56:26

511 3749